

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

LEI Nº 244, de 20 de fevereiro de 2020

“Dispõe sobre a inclusão ao Calendário Oficial do Município de Formosa do Rio Preto as FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO BAIRRO PROJETO, as diretrizes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído junto ao Calendário Oficial dos Eventos do Município de Formosa do Rio Preto as FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO BAIRRO PROJETO, que tradicionalmente ocorre no período de carnaval.

Art. 2º Ficam estabelecidas as diretrizes para o Carnaval de Rua do Bairro Projeto, no município de Formosa do Rio Preto.

Parágrafo único – Para fins desta lei, considera-se Carnaval de Rua do Bairro Projeto, o conjunto de atividades, manifestações carnavalescas voluntárias, ordenadas ou não, sem fins lucrativos, de caráter festivo, que ocorrem nos diversos logradouros do Bairro Projeto na forma de “blocos, cordões, bandas e assemelhados”, para fins de mera fruição.

Art. 3º São diretrizes para as manifestações carnavalescas:

- I. a livre circulação do público, permitindo-se o uso de vestuário diverso que identifique o grupo, sem que se constitua em elemento condicionante à participação;
- II. quando da ocupação temporária de bens públicos, nas manifestações carnavalescas não poderão ser utilizados apetrechos para segregação do espaço.

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Art. 4º O Poder Executivo poderá definir e implementar Programas de Patrocínio e estabelecer parcerias para o Carnaval de Rua do Bairro Projeto.

Art. 5º A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto-BA, 20 de fevereiro de 2020.


TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, CEP: 47.990-000
Telefone: (77) 3616 2125 / 2139